



REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ - 2023

Art. 1º – As Inscrições deverão ser realizadas dos dias 07 de Janeiro até as 23h 59min do dia 26 de Fevereiro de 2023, sendo as inscrições realizadas após a data, consideradas automaticamente inválidas.

Art. 2º- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link: <https://www.angra.rj.gov.br/ssa-conferencia-saude.asp?indexsigla=ssa>.

- I. As inscrições deverão ser realizadas através de e-mails corporativo ou pessoal decada candidato;
- II. Os candidatos que encontrarem dificuldades, não possuírem acesso à internet, ou Pessoas Com Deficiência, poderão dirigir-se à sede do Conselho Municipal de Saúde (Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000) para efetuarem suas inscrições virtuais de maneira assistida pela equipe técnica;

Art.3º- A Comissão Organizadora avaliará todas as inscrições e efetuará cada homologação individualmente comunicando ao inscrito através de e-mail.

Art.4º – No ato da inscrição, será necessário informar o sexo e tamanho para a confecção de camisas de identificação aos inscritos.

- I. Os inscritos que não preencherem os dados referentes à sua vestimenta, não serão agraciados com a camisa de identificação da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, não podendo solicitá-la posteriormente;
- II. As camisas distribuídas serão para utilização do segundo dia de conferência, momento ao qual será utilizada para melhor identificação de participantes livres, delegados e apoio;
- III. Os devidamente inscritos e homologados que não possuírem camisas de identificação não serão penalizados pela falta da mesma;

Art. 5º – O número de delegados homologados deverá ser paritário entre Usuários, Profissionais de Saúde e Gestor/Prestador de Serviço.

- I. O número total de delegados dos seguimentos Profissionais de Saúde e Gestor/Prestador de Serviço homologados, se dará conforme o coeficiente de usuários delegados inscritos e homologados sendo a proporção de 02 (dois)



- delegados usuários, para 01(um) delegados Profissional de Saúde e 01 (um) Delegados Gestor/Prestador de Serviços;
- II. Será respeitada a ordem da inscrição para contabilização do número total de Delegados inscritos, sendo o número de Delegados do seguimento Usuários inscritos que ditará o coeficiente de delegados dos outros seguimentos, mantendo assim a paridade;
 - III. Não será observado nenhum outro critério para preenchimento das vagas além dos itens necessários para sua homologação e ordem de inscrição;
 - IV. Será utilizado o sistema de Data, Hora, Minuto e segundo da inscrição para critério de desempate entre dois inscritos e homologados para preenchimento das vagas disponíveis, respeitando a paridade entre os Delegados;

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.6º – Serão consideradas nulas as inscrições preenchidas incorretamente.

- I. Os interessados em realizar a inscrição que ao enviar a ficha, notar erro material, deverá efetuar novamente sua inscrição;
- II. O candidato a inscrição que preencher duas ou mais inscrições no mesmo nome, terá apenas 1(uma) inscrição homologada, sendo a que vier primeiro e corretamente, sendo a(s) outra(s) considerada nula(s);
- III. O candidato a Inscrição que não efetuar nenhuma inscrição de maneira correta será informado de sua não homologação através de e-mail que contenha a justificativa da recusa de sua inscrição, devendo proceder por nova candidatura à inscrição seguindo as exigências deste regulamento;

Art. 7º – Os candidatos à Delegados deverão seguir os seguintes parâmetros para homologação de suas inscrições:

- I. Será necessário aos Delegados do seguimento **Gestor/Prestador de Serviços** as seguintes documentações em caso de inscrição como DELEGADO:
 - a) Envio de indicação oficial (através de E-mail corporativo ou ofício carimbado e assinado) por parte do responsável do órgão gestor (Secretário Municipal de Saúde ou Presidente do órgão prestador de Serviço), contendo nome e número de matrícula do funcionário (Caso seja enviado pelo Gestor);
 - b) Em caso de órgão prestador de serviço à Gestão deve-se enviar por meios oficiais: Número de contrato com a gestão ou Boletim Oficial Municipal que homologa sua prestação de serviço, bem como comprovante de CNPJ ATIVO do órgão prestador de Serviço.
- II. Será necessário aos Delegados do seguimento **Profissional de Saúde** as seguintes documentações em caso de inscrição como DELEGADO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

3

- a) Envio de indicação oficial (através de E-mail corporativo ou ofício carimbado e assinado) por parte do responsável do órgão representado, contendo nome e número de matrícula do funcionário;
- b) Número de contrato com a gestão ou Boletim Oficial Municipal que homologa sua prestação de serviço, bem como comprovante de CNPJ ATIVO do órgão representado (Sendo a presente alínea desconsiderada em caso de representação de órgão de Classe como CREMERJ, CRM, CRN etc.);

III. Será necessário aos Delegados do seguimento **Usuários** as seguintes documentações em caso de inscrição como **DELEGADO através de instituições (ONGs, OCIP, Associações e afins):**

- a) Comprovante de inscrição CNPJ ATIVO;
- b) Carta de indicação contendo nome do indicado e nome do responsável pela instituição;
- c) Ata de eleição e estatuto da instituição que contenham o nome do representante da instituição que indicou o membro apresentado no ato da inscrição;

Art.8º- **Cada instituição poderá indicar até 02 (dois) representantes;**

Art.9º- Os casos omissos por este regulamento, serão analisados e tratados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde;

Art.10- Os candidatos não homologados terão o prazo de 24h a contar da data de recebimento da sua não homologação para ingressar com recurso contra sua candidatura que será analisado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 11 – Os recursos serão interpostos através do E-mail da Comissão Organizadora ou recebidos fisicamente na sede do Conselho Municipal de Saúde (Av. José Elias Rabha Nº 280, sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000).

COMISSÃO ORGANIZADORA
XII Conferência Municipal de Saúde